



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021
Processo nº 0817/2021

O Instituto de Previdência do Município de Osasco, por intermédio de seu Presidente Sr. Ivo Gobatto Junior, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas a licitação na Modalidade “**TOMADA DE PREÇOS**”, do tipo menor preço global que se regerá pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8883/94, atualizada pela Lei nº 9648/98, e será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste convite e anexos.

1– DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para os servidores públicos desta autarquia.

1.2 Para esta contratação estima-se o **custo total de R\$ 492.800,00** (quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos reais), conforme descritos no “**Termo de Referência – ANEXO I**”.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação em referência faz -se necessárias para o fornecimento de refeições diárias aos servidores públicos pertencentes a esta AUTARQUIA.

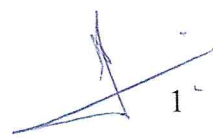
A sede do IPMO não conta com cozinha adequada a comportar todos os servidores na hora do almoço, ela é equipada para a serviços básicos, por exemplo, fazer o café, tornando-se inviável a permanência dos servidores dentro deste espaço, o que inviabiliza os servidores a trazerem suas refeições de suas próprias residências.

A locomoção dos servidores até sua residência torna-se difícil, pois a grande maioria reside longe do local de trabalho, não haveria tempo hábil para ida e volta dentro de seu horário de almoço e ainda, o vale transporte fornecido é de exclusividade ao uso do local de sua residência até ao local de trabalho e respectivo retorno.

O restaurante do servidor fica distante a 1,5 Km da sede do IPMO, o que acarretaria providenciar o deslocamento dos servidores, o que inviabilizaria os servidores irem até este local, e o trânsito neste percurso é muito intenso neste horário e porventura o local para estacionar é muito precário, dificultando os servidores se deslocarem.

Com isso é necessário que os servidores tenham um local adequado para almoçar com tranquilidade e próximo à sede do Instituto, visto que os servidores têm 01(uma) hora de almoço.

Portanto é razoável e conveniente a contratação de um restaurante para suprir a demanda a esta demanda.


1



3 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

Orgão - 21

Unidade Orçamentária - 001

Funcional Programática – 09.272.0301.2346

Categoria Econômica – 4.4.90.46

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas convidadas e as que venham a se cadastrar no prazo legal e com o ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme parágrafo 2º do artigo 22 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

4.1 - DA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

A participação nesta licitação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparado (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

4.2 O licitante deverá declarar Termo de Comprometimento próprio que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

4.3 - DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

4.4 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.5 - A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

4.6 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 4º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



5 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade TOMADA DE PREÇOS.

6 – DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 – As propostas deverão ser apresentadas até o dia **xx de xxxxxx de 2021**, até as 10h00, diretamente no Departamento de Compras, localizada a Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – SP, oportunidade em que serão abertas as propostas e lavrada a Ata de Reunião de Abertura.

6.2 – As propostas deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante, com escrita em uma só das faces de cada folha, identificadas com assinatura de quem as firmaram, sem emendas, rasuras e entrelinhas, apresentadas em dois envelopes separados e lacrados, identificados como “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

7 – DO CREDENCIAMENTO

Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes identificarem-se, exibindo cédula de identidade.

7.1 – Por credenciais entende-se:

A – Habilitação do representante mediante instrumento de procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

B – Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.

7.1.2 – A não apresentação ou incorreção de documento de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela mesma.

8 – ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do órgão licitante: Instituto de Previdência do Município de Osasco

Edital de TOMADA DE PREÇO nº 001/2021

Processo nº 0817/2021

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO



Razão social da proponente

8.1 – Deverão promover a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópias autenticadas, que deverão constar no envelope supra referido.

- A- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- B- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- C- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) – expedido pela Caixa Econômica Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- D- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida • Ativa da União – fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- E- Prova de Regularidade junto TST- CND
- F- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação
- G- Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a administração pública, e que não foi declarada inidônea pelo poder Público, de qualquer esfera da Federação.
- H- Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme Modelo, Anexo II.
- I- Termo de Comprometimento – Lei nº 123/2006, conforme Modelo, Anexo III.

9 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do órgão licitante: Instituto de Previdência do Município de Osasco

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021

Processo nº 0817/2021

Envelope nº 02 – Proposta de Preços

Razão Social da Proponente



Na Proposta deverá conter:

9.1 – Proposta de Preço que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras e entre linhas, datada e assinada atendendo aos seguintes requisitos:

A – Descrição dos serviços constante no “Termo de Referência”, e valor de forma legível.

B – Prazo de Atendimento conforme determinado no “Termo de Referência”.

C – Forma de Pagamento.

D – A proposta de Preços não poderá ter validade inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

E – Será desclassificada a Proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor 0.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Critério para julgamento será o de proposta mais vantajosa.

10.2 – Não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

10.3 – Em caso de dúvida quanto ao atendimento do Objeto, fica reservado o direito tanto dos participantes quanto da Comissão Julgadora de solicitar demonstração dos produtos para constatar o seu fiel atendimento.

11 – DOS RECURSOS

Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas, caberá Recursos no prazo de 5 (CINCO) dias úteis a contar da intimação ou publicação do Ato, ou da Lavratura da Ata.

12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 – A prestação de serviços deverá ser a partir da emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante a justificativa ao CONTRATANTE. O cumprimento dos serviços ocorrerá, de acordo com o constante no “Termo de Referência”, Anexo I, deste Edital.

12.2 – O objeto desta licitação deverá ser realizado conforme “Termo de referência o anexo 1” deste edital.



13 – PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente, até 10 dias mediante a emissão de Nota Fiscal, da prestação dos serviços/produtos descritos no Termo de Referência – Anexo I e devidamente atestados pelo gestor do contrato.

14 – SANÇÕES

14.1 O descumprimento das obrigações assumidas na proposta comercial concomitante ao edital, fica sujeito a imposição de multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além de suspensão temporária do direito de licitar com este Órgão, bem como, o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

14.2 – O não cumprimento da proposta como um todo, principalmente quanto aos prazos, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pelo adjudicatário e aceito pela Comissão de Licitações, ensejará a aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e a inexecução parcial do contrato a Administração poderá impor multas de 10% (Dez por cento) sobre a obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações e (Acórdão 2.962/2015 – Plenário TCU).

14.3 – Após a emissão da nota de empenho do processo será concedido um prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis para a disponibilizar o serviço.

14.4 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará a multa de 0,5% (meio) do valor da proposta por dia de atraso até o máximo de 30 (trinta) dias.

14.5 – A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta, e, por conseguinte tornar-se inadimplente, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº8666/93 e suas atualizações.



15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Fazem parte integrante deste Edital os anexos, assim dispostos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de que a empresa não emprega menor

Anexo III – Termo de Comprometimento – Lei n 123/2006

Anexo IV - Minuta do Contrato

15.2 – Eventuais recursos contra decisões proferidas pela Comissão de Licitações deverão ser dirigidos à Administração, nos prazos previstos pela Lei nº 8666/93, e suas atualizações.

15.3 – Não será admitido consórcio entre empresas.

Os esclarecimentos e informações que se tornarem necessárias serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitações pelo telefone (11) 3653.5566 ramal 228 ou 233, ou pessoalmente.

Osasco, 05 de maio de 2021.

Ivo Gobatto Junior
Presidente
Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO Nº 0817/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

1. INTRODUÇÃO

1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, torna de forma pública e transparente os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para os servidores desta autarquia.

2. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1. A escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições do tipo self-service para o Instituto.
2. Para esta contratação estima-se fornecimento das refeições, conforme descritos no "Termo de Referência."
3. Os quantitativos constantes do objeto foram mensurados de forma estimativa.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação em referência faz-se necessária para fornecimento de refeições diárias aos servidores públicos do Instituto, proporcionando qualidade e bem-estar aos nossos funcionários.

4. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

4.1 - Os itens deverão ser orçados e fornecidos conforme especificação abaixo:

4.2 - Fornecimento de Refeições:

1. Quantidade estimada de **70 refeições diárias**;
2. Peso máximo de **500 gramas**, por refeição;
3. 22 dias úteis e
4. Perfazendo 18.480 refeições/ano.



4.3 - SISTEMA SELF-SERVICE

Mínimo admitido:

- 02 opções de pratos quentes
- 02 opções de carne assada
- 02 opções de carne branca
- 05 opções de salada
- 02 opções de sobremesa
- 01 bebida de 200ml (suco ou refrigerante)

5.0 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO LOCAL

1. Disponibilidade de espaço e mobiliário, com sobra para atendimento sem espera;
2. Localização de no máximo de 500m do Instituto, e fácil acesso;
3. Disposição de fornecimento de marmitex
4. Regularidade Fiscal
5. Regularidade Sanitária e segurança

6.0 DO CONSUMO

1. Caso ocorra consumo acima de 500gr, caberá ao funcionário o pagamento da diferença à contratada na mesma data que ocorreu o consumo.
2. Em caso de consumo inferior a 500gr, a diferença será ressarcida em mercadorias.
3. As refeições devem ser servidas como self-service, respeitando todas as recomendações da Agência de vigilância sanitária – ANVISA na RESOLUÇÃO N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas da seguinte forma: com papel timbrado da empresa proponente, e uma via, valor expresso em reais e em duas vias, as mesmas devem ser rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas e ou rasuras;
3. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação, contato;
4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.
5. deverão ser apresentados da seguinte forma: constituída de: Identificação da empresa, com a razão social, CNPJ, números de telefone, e-mail, endereço completo com CEP, em papel timbrado, redigida em linguagem clara;



6. Os preços em Real (R\$), pelo valor global dos serviços a serem executados.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

1. O número do processo administrativo deverá constar no Contrato e da nota fiscal, bem como em todos os documentos comprobatórios de execução de atividades;
2. O pagamento do serviço contratado será realizado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, a partir da apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor do contrato e ou fiscal do contrato;
3. O prazo para pagamento à contratada será até 10º (décimo) dia apresentação da Nota Fiscal;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

1. A contratação obrigará-se às condições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993) e demais normas federais pertinentes ao assunto e ao Decreto municipal nº 11.437, de 02 de março de 2017.
2. A empresa contratada deverá ter ciência e se compromete a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
2. A entrega e fiscalização do contrato se darão pelo gestor responsável do contrato.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Rua Avelino Lopes, nº 70 – Centro – Osasco/SP – CEP: 06090-030 CNPJ: 755.238/0001-65 – I.E.: Isenta
– Fone: (11) 3652-5566 ramal 247



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Fls: _____
Processo: _____
Rúbrica: _____

ANEXO II

Tomada de Preços nº 001/2021

Processo nº 0817/2021

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO
SR. PRESIDENTE

Ref.: DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo-se os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Osasco, ____ de _____ de 2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Fls: _____
Processo: _____
Rúbrica: _____

Processo nº 0817/2021
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

ANEXO III

TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na **Carta Convite nº 005/2021**, destinado "Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para os servidores públicos do Instituto, em conformidade com o item terceiro, deste edital, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Osasco, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



ANEXO IV – MINUTA

CONTRATO xxxxx/2021

PROCESSO 0817/2021-TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Contrato de Prestação de Serviços referente a refeição do tipo self-service que entre si celebram o Instituto de Previdência do Município de Osasco e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de Osasco, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Avelino Lopes, 70 –Centro - Osasco, inscrito no CNPJ/MF sob n.º46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. Ivo Gobatto Junior portador do RG nº 17.466.551-9 e do CPF/MF n.º 161.013.638-13, no pleno exercício de suas funções de Presidente.

CONTRATADA: xx, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua xx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Sr (o) xx , RG xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, cargo: Diretor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO, FORMA DE EXECUÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para os servidores públicos do Instituto nas especificações e quantidades descritas abaixo.

1. - DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

1.2 - Os itens deverão ser orçados e fornecidos nas especificações conforme especificação abaixo:

1.3 - Fornecimento de Refeições:

5. Quantidade estimada de **70 refeições diárias**;

6. Peso máximo de **500 gramas**, por refeição;

7. 22 dias úteis e

8. Perfazendo 18.480 refeições/anual

1.4 - SISTEMA SELF-SERVICE



Mínimo admitido:

- 02 opções de pratos quentes
- 02 opções de carne assada
- 02 opções de carne branca
- 05 opções de salada
- 02 opções de sobremesa
- 01 bebida de 200ml (suco ou refrigerante)

1.5. - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO LOCAL

1. Disponibilidade de espaço e mobiliário, com sobra para atendimento sem espera;
2. Localização de no máximo de 500m do Instituto, e fácil acesso;
3. Disposição de fornecimento de marmítex
4. Regularidade Fiscal
5. Regularidade Sanitária/segurança

1.6 - DO CONSUMO

- 1.6.1- Caso ocorra consumo acima de 500gr, caberá ao funcionário o pagamento da diferença à contratada na mesma data que ocorreu o consumo.
- 1.6.2 - Em caso de consumo inferior a 500gr, a diferença será ressarcida em mercadorias disponíveis no estabelecimento (balas, doces e outros).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de **R\$ XXXXX** (xxxxxxxx), pelo fornecimento das refeições.

2.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao preço ofertado, conforme disposto na cláusula terceira, será feito por meio de boleto bancário, cheque ou transferência bancária, pela CONTRATANTE, mediante nota-fiscal-fatura,



em até 10 (Dez) dias após o aceite do fornecimento dos serviço pretado e assinado pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

PARÁGRAFO UNICO - Por eventuais atrasos na remuneração, não ocasionados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M, calculado pro-rata temporis do valor nominal devido entre a data do vencimento da obrigação e aquela da efetiva quitação.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE

4.1- O preço consignado no contrato será reajustado semestralmente pelo IGP-M.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

Para a fiel execução deste Contrato, as partes designam os seguintes gestores:

Da parte **CONTRATANTE**:

GESTOR:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
Endereço: Av. Avelino Lopes, 70 Osasco Centro – SP – CEP.06090-030
Telefone: 11 3652.5566
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
Endereço: Av. Avelino Lopes, 70 Osasco Centro – SP – CEP.06090-030
Telefone: 11 3652.5566
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Da parte **CONTRATADA**:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXX



E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

- 6.1- A CONTRATADA será obrigada a atender todos os serviços efetuados durante a vigência deste contrato mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.2 - O prazo para início da execução do serviço será imediato, a partir do recebimento da solicitação do serviço pelo setor responsável.
- 6.3 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 6.4 - Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrar termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A Contratada deverá fornecer dentro dos padrões de higiene, estando os itens servidos dentro da data de validade, considerando a utilização de ingredientes nutritivos, saudáveis e de primeira qualidade, não sendo permitida a reutilização de alimentos anteriormente preparados.
- 7.2 - Executar os serviços objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 7.3 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 7.4 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.6 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços de fornecimento;



7.7 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE, por sua culpa, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de interrupção do serviço, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;

7.8 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

7.9 - Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva execução do serviço desta licitação;

8.2 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.3 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.4 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sob pena de suspensão do pagamento até que a contratada reassuma os serviços/fornecimentos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Incorrerá em multa no valor referente a 20% (vinte) por cento do valor global contratado, em caso de descumprimento dos prazos de entrega, referente à parte não cumprida, estabelecidos na proposta do licitante.

As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE OPERACIONALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida alteração dos prazos acima definidos quando houver alteração das especificações pela CONTRATANTE e serviços extraordinários que alterem o objeto da licitação, atos da CONTRATANTE ou de terceiros que interfiram no prazo de execução e operacionalização do objeto ou outros devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e as responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse de ambas as partes, conforme artigo 57 inciso II da lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação a indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus a esta repartição, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

A Contratada falir, entrar em recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização desta repartição.



Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência.

Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a esta repartição.

Descobrimto de informações falsas utilizadas durante a licitação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos de rescisão, esta Autarquia reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

PARÁGRAFO I – Na hipótese de rescisão sem justa causa pela contratada, ficará esta obrigada ao cumprimento pela metade ao tempo faltante, ou indenizará a contratante pela metade, do que receberia da rescisão ao término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, Órgão: 21 Unidade Orçamentária: 001 Funcional Programática: 09.272.0301.2346, Categoria Econômica: 3.3.90.46, do presente exercício. e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco no Estado de São Paulo, em uma de suas Varas da Fazenda, renunciando a qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus regulares efeitos.

Osasco, xx de xxxx de 2021.

Assinatura da **CONTRATANTE**

Assinatura da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Fls: _____
Processo: _____
Rúbrica: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberto o prazo para participação a seguinte licitação:

Objeto: Contratação de restaurante/lanchonete para fornecimento de refeições do tipo self-service para os servidores públicos do Instituto.

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS 001/2021**
Abertura: 05 de maio de 2021
Encerramento: 20 de maio de 2021
Tipo: **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**
Edital: **DISPONIVEL NO SETOR DE COMPRAS-IPMO**

Osasco, 05 de maio de 2021.

CLÁUDIA BONFIM
Presidente



RECIBO DE RETIRADA EDITAL

Carta Tomada de Preços 001/2021	
Processo:	
Empresa	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento da licitação identificada.

Osasco, __ de ____ de 2021.

Nome completo:.....

RG:.....

Senhor Licitante,

Visando à continuidade futura entre este Instituto (autarquia) e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Fls: _____
Processo: _____
Rúbrica: _____

DECLARAÇÃO

-Declaro que afixei o **Edital do TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021** em local próprio, conforme estabelecido no artigo 21 e seus incisos da Lei nº 8.666/93. Declaro ainda que, foram convidadas a participarem do presente certame licitatório as empresas participantes da pesquisa de preços constantes dos autos.

Osasco, 05 de maio de 2021.

CLÁUDIA BONFIM

Presidente da Comissão Licitação